PROJETO DE LEI Nº 02/77

DOCUMENTO Nº 181/77

Crédito Especial de Cr$ 1.100.000,00 para atender aos termos do convênio com a Secretaria da Segurança Pública e dá outras providências.

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal - Coordenadoria da Fazenda, crédito especial de Cr$ 1.100.000,00 (hum milhão e cem mil cruzeiros) destinado a ocorrer às despesas que competem à Prefeitura na manutenção de serviço de prevenção e extinção de incêndio e salvamento do Município, nos termos e para os efeitos do convênio celebrado com a Secretaria da Segurança Pública.

ART. 2º - Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a cancelar, - parcialmente, na importância de Cr$ 1.100.000,00 (hum milhão e cem mil cruzeiros) os saldos das dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

407.15.81.486.201.3250/3- Contribuição de Previdência Social.	Cr$	400.000,00
430.03.07.020.201.3130 - Serviços de Terceiros....	Cr$	700.000,00
T O T A L	Cr$	1.100.000,00

ART. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão à conta dos recursos provenientes da anulação referida do artigo anterior.

ART. 4º - Os serviços mencionados no artigo 1º serão prestados pelo destacamento do Corpo de Bombeiros sediado neste Município devendo a ele ser paga a importância do crédito pela forma - seguinte:

a) as despesas de custeio em duodécimos;
b) as despesas de capital pela forma que melhor atender - aos serviços, desde que as disponibilidades o permitam.

abf

ART. 5º - A classificação da despesa será a seguinte:

3200 - Transferências Correntes		
3270 - Diversas Transferências Correntes		
3273 - Entidades Estaduais	Cr$	575.000,00
4300 - Transferências de Capital		
4370 - Contribuições Diversas.....	Cr$	525.000,00
T O T A L	Cr$	1.100.000,00

ART. 6º - Nos orçamentos para 1 978 e seguintes constarão créditos orçamentários próprios destinados aos serviços mencionados nesta lei.

ART. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nesta oportunidade, renovo a V.Exa. os protestos de estima e consideração.

a)- KOYU IHA

PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO EM 16/03/77

ARQUIVISTA

Excelentíssimo Senhor
Sebastião Ribeiro da Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de
São Vicente

* * *

- Consultada, a Casa considera objeto de deliberação o Projeto de Lei nº 02/77, do Executivo.

* * *

- É lido mais o seguinte:

eb